



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00478/2014 do Vereador David Soares (PSD)

""Autoriza a Prefeitura criar convênios com a Fecomércio SP flexibilizando o horário do comércio e dá outras providências.""

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a firmar parcerias e convênios com a Fecomércio SP a fim de estender e flexibilizar o horário do comércio do Município de São Paulo.

§1º - A flexibilização e extensão de horário que trata o caput, ficará a cargo da parceria firmada, estipulando os dias e horários de extensão, bem como, os feriados e datas - especiais.

§2º - Esta parceria deverá atender a flexibilização e extensão de horários, conforme cada tipo de comércio com sua respectiva demanda, respeitando as limitações de cada local.

Art. 2º - A Prefeitura poderá criar "Programa do Comerciante Amigo" o qual incentiva a criação de novas oportunidades de empregos e através deste incentivo fornecer alguma isenção fiscal ou tributária, para os comerciantes que aderirem a esta parceria, desde que comprove a abertura de novas vagas para cumprimento desta parceria.

Art. 3º - Caberá ao comerciante interessado realizar seu cadastramento neste "Programa do Comerciante Amigo" de Parceria com a Prefeitura e Fecomércio SP, através de meios eletrônicos a serem informados pelo Executivo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/11/2014, p. 117

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.